Normas para Atendimento e Recebimento de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SES-MA).

NOTA TÉCNICA

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SES
Secretaria de Estado da Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSINTÊNCIA À SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPERVISÃO GERAL

Secretária Adjunta de Assintência à Saúde
Katia Cristina de Castro Veiga Trovão

Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (em exercício)
Mayra Nina Araujo

Superintendente de Assistência Farmacêutica
Sandro Cesar Feitosa Monteiro

Superintendente da Atenção Primária
Willian Vieira Ferreira

ELABORAÇÃO TÉCNICA

Maristela Santos Silva – Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SES-MA)

APOIO

Melissa Helena Faray Vieira – Técnica da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade
Letícia Jansen de Castro - Técnica da Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026 –CAF/SAAS/SES-MA

São Luís, 04 de março de 2026

Normas para Atendimento e Recebimento de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SES-MA).

Destinatários: Unidades Regionais de Saúde, Coordenações de Programas de Saúde/SES- MA e Estabelecimentos de Saúde.

1. INTRODUÇÃO

A presente nota informativa tem por objetivo estabelecer o fluxo de atendimento, as normas e procedimentos para o recebimento de medicamentos e insumos estratégicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF/SES-MA). As diretrizes aqui apresentadas visam garantir a organização, eficiência e segurança no processo de distribuição de medicamentos, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de acordo com os protocolos e prazos estabelecidos.

1.1 Programas de saúde abrangidos pelas normas desta nota técnica:

PROGRAMAS DE SAÚDE - CESAF	
1- Alimentação e nutrição	15- Leishmaniose
2- Doença de Chagas	16- Lúpus eritematoso sistêmico
3- Cólera	17- Malária
4- Coqueluche	18- Meningite
5- COVID-19	19- Sarampo
6- Diabetes	20- Saúde da criança
7- Esquistossomose	21- Saúde da Mulher
8- Febre maculosa	22- Saúde Prisional
9- Geohelmintíases	23- Sífilis
10- Hanseníase	24- Tabagismo
11- Hepatites	25- Toxoplasmose
12- Influenza	26- Tracoma

13- Infecções oportunistas	27- Tuberculose
14- IST/AIDS	

*Exceto Talidomida 100 mg, regida por normas dispostas na NOTA INFORMATIVA Nº 002/2026 CAF/SES/MA.

1.2 Autorizações de distribuição dos medicamentos

A distribuição de medicamentos dos Programas pertencentes aos Componentes Básicos e Estratégico da Assistência Farmacêutica é realizada mediante autorizações emitidas pelas Coordenações Estaduais responsáveis pelos programas abrangidos por esta nota.

A forma de envio das referidas autorizações deverá ocorrer exclusivamente através do e-mail institucional: caf.ma@saude.ma.gov.br**.**

Importante: Autorizações emitidas via Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES) também deverão ser encaminhadas via e-mail.

1.3 Agendamento de Retirada:

A retirada de medicamentos e/ou insumos estratégicos na CAF/SES-MA deve ser previamente agendada após a emissão de autorização pela Coordenação Estadual, com **antecedência mínima de 01 (um) dia útil**, considerando os dias e horários de entrega estabelecidos nesta nota informativa.

Os agendamentos devem ser realizados exclusivamente através do e-mail institucional: caf.ma@saude.ma.gov.br

Para fins de controle e registro, é obrigatória a inclusão das seguintes informações no e-mail de agendamento:

- Nome da Unidade de Saúde, Regional de Saúde ou Município solicitante;
- Data pretendida para a retirada;
- Discriminação dos medicamentos/programas a serem retirados (ex.: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, IST's, etc.);
- Cópia da(s) Nota(s) ou da(s) autorização(ões);
- Dados completos do portador autorizado para a retirada: nome completo, CPF e telefone de contato.

Importante:

- O agendamento somente será processado se acompanhado da autorização vigente, emitida pela Coordenação Estadual autorizadora.
- O agendamento somente será considerado efetivado após o envio de e-mail de confirmação pela CAF/SES-MA, como resposta formal à solicitação enviada. Sem esta confirmação expressa, a retirada não estará autorizada.
- Apenas agendamentos realizados até as 17 h de um dia útil poderão ser considerados para o dia útil seguinte.
- O portador deverá apresentar o e-mail com a confirmação de agendamento no ato da retirada.
- Os agendamentos de retiradas do medicamento Talidomida 100 mg seguem normas específicas e dispostas na NOTA INFORMATIVA Nº 002/2026 CAF/SES/MA.

1.4 Dias e horários de retirada de medicamentos e insumos estratégicos

As retiradas de medicamentos e insumos ocorrerão conforme especificado no quadro abaixo:

Dias de Retirada	Programa / Componente	Horário de Retirada
Segunda à Quinta-feira (Exceto feriados e pontos facultativos)	Programa de IST/AIDS	08:00 h às 12:00 h (Preferencialmente) ou 13:00 h às 17:00 h
	Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): Insulinas e Contraceptivos	13:00 h às 17:00 h
	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)*	

1.5 Critérios para entrega/recebimento de medicamentos e/ou insumos estratégicos

- A entrega/recebimento dos produtos abrangidos por esta nota informativa está condicionada à utilização de veículo adequado ao transporte de insumos farmacêuticos, conforme normas sanitárias vigentes.

- É obrigatório garantir as condições necessárias de higienização, ventilação, segurança e conservação durante o transporte.
- Medicamentos e insumos termolábeis deverão ser transportados exclusivamente em caixas térmicas apropriadas, com uso de gelo artificial (“Gelox”) em quantidade suficiente para manter a temperatura adequada até a chegada ao destino.
- É responsabilidade do transportador apresentar-se munido de caixas témicas e gelo artificial (“Gelox”) em quantidade suficiente para o acondicionamento dos produtos a serem retirados.
- O não atendimento a esses critérios poderá impedir a liberação dos produtos pela CAF.

1.6 Dúvidas, sugestões e reclamações

Todas as dúvidas, sugestões e reclamações relacionadas às entregas de medicamentos e insumos abrangidos por esta nota informativa, deverão ser realizadas diretamente à CAF/SES-MA através do seguinte endereço de e-mail institucional (caf.ma@saude.ma.gov.br), para que seja, devidamnte registradas e tratadaas pela equipe técnica do setor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento das orientações estabelecidas nesta Nota Informativa é fundamental para assegurar a regularidade, a previsibilidade e a segurança dos fluxos logísticos da Assistência Farmacêutica, contribuindo diretamente para o adequado abastecimento dos serviços de saúde e o acesso contínuo a medicamentos pelos usuários.

Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação Geral da CAF/SES-MA.

Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, entrar em contato com nossa equipe através do endereço de e-mail: caf.ma@saude.ma.gov.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 11, de 22 de março de 2011.** Dispõe sobre o controle da substância Talidomida e do medicamento que a contenha.. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 mar. 2011.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020.** Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 out. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. Resolução RDC nº 653, de 8 de outubro de 2022.** Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 mar. 2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998.** Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 maio 1998.

<table>
<tr><th colspan="2">VALIDAÇÕES</th></tr>
<tr><td>Superintendência da Assistência Farmacêutica

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO CESAR FEITOSA MONTEIRO
Data: 13/04/2026 09:54:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA:____/____/____</td><td>Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISTELA SANTOS SILVA
Data: 15/04/2026 11:12:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: ____/____/____</td></tr>
<tr><td>Superintendência da Atenção Primária

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN VIEIRA FERREIRA
Data: 27/04/2026 15:13:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: ____/____/____</td><td>Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Qualidade

Documento assinado digitalmente
gov.br MELISSA HELENA FARAY VIEIRA
Data: 15/04/2026 16:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: ____/____/____</td></tr>
<tr><th colspan="2">APROVAÇÃO</th></tr>
<tr><td>Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391
Assinado digitalmente por KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVAO:92617719391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 18:02:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DATA: ____/____/____</td><td>Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYRA NINA ARAUJO
Data: 30/04/2026 09:53:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: ____/____/____</td></tr>
</table>